



## Termo de Referência n. 13/2024 - TJBA / UNICORP

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO.

Contratação de prestação de serviço na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, da Pessoa Jurídica Instituto Expansão Ltda, inscrito no CNPJ n. 29.270.547/0001-99, para prestação de serviço para ministrar o Curso “Gestão Humanizada e Empática com Prevenção ao Assédio e CNV”, com aulas no formato “on line” para 02 (duas) turma de até 60 (sessenta) totalizando 120 (cento e vinte) vagas, voltado para administradores de fórum ou servidores que estejam no exercício desta função, com carga horária total de 70 horas/aula, conforme proposta às fls. 05/11 e 80/86.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO.

O projeto será viabilizado por meio da contratação direta, com fundamento na inexigibilidade de licitação, conforme artigos 72 e 74, III, “f”, da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos se forem o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*(...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Promover competências relacionadas à gestão de processos, com a melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais entre os servidores e também os cidadãos jurisdicionados. Busca, também, conscientizar os magistrados quanto às ações de prevenção e combate às condutas discriminatórias e de assédio, moral ou sexual; aprimorar a gestão de



pessoas que se encontrem sob a responsabilidade do magistrado; estimular a adesão a condutas e políticas preventivas a todas as formas de assédio e discriminação, como reflexo do compromisso institucional com a Agenda 2030 da ONU, e reconhecer condutas que possam evidenciar comportamento assediado ou discriminatório e adotar meios para preveni-las e combater-las no ambiente institucional.

### **3.1 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.**

Para prestar o serviço, baseado nos aspectos técnicos, a empresa Instituto Expansão Ltda destacou uma profissional de elevado renome e excelência intelectual, com destacada experiência como docente, sendo especialista na temática que o curso abordará e vem atuando em vários Tribunais como ministrante de formações com a temática de Gestão de Pessoas, a Magistrada Dra. Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva, conforme se depreende da qualificação abaixo, cujas experiências, em razão de suas atuações profissionais, constata-se no breve currículo infradescrito, que comprovam sólidos e aprofundados conhecimentos sobre a matéria e experiência:

- **Dra. Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva**

Servidora da Justiça Federal do Rio Grande do Sul de 1993 a 2000, Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Joaçaba, graduada em Direito pela UFRGS; Mestre em Direito do Estado pela PUC/RS; professora do curso de Pós-graduação em Direito Previdenciário da UNOESC.

Formada em Coach e Master Coach, com certificação internacional pela Global Accreditation Board for Coaching ministrado pela PhD em Filosofia Dulce Magalhães em 2014 e 2016. Formação em neurolinguística e coaching com Anthony Robbins, nos Estados Unidos, em outubro de 2014 (curso "Unleash the power Within", em Dallas) e dezembro de 2015 (Curso Date with Destiny). Formadora da ENFAM (Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados) nos cursos presenciais de Formação de Formadores. Formadora da ENFAM nos módulos de Formação Inicial com o tema Gestão de Pessoas junto aos Tribunais Estaduais e Federais. Tutora nos cursos online da ENFAM com a temática Gestão de Pessoas no Poder Judiciário. Tutora nos cursos online da ENAJUM (Escola Nacional da Justiça Militar da União) com a temática Gestão de Pessoas no Poder Judiciário para os juízes militares da União. Facilitadora em cursos de gestão de Pessoas para tribunais estaduais, federais e trabalhistas de todo país.

Palestrante junto aos Tribunais Regionais do Trabalho na temática Gestão de Pessoas. Autora de artigos acadêmicos na área de Direito Constitucional, Direitos Humanos e Gestão de Pessoas. Palestrante no Congresso internacional IOJT com o tema "Coaching no Poder Judiciário: um olhar interno", em novembro de 2015. Doutora em Business Administration pela FCU (Florida Christian University) em 2018.

Assim, a partir da análise curricular da docente, comprova-se o saber no conteúdo a ser ministrado, possuindo habilitação para ministrarem aulas na ação formativa.

### **4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

Acerca do valor da contratação da referida empresa, optou-se pela contratação da empresa Instituto Expansão Ltda, por apresentar uma docente com experiência e expertise na matéria, sendo formadora figurando no Banco de Docentes da Escola Nacional de Formação-ENFAM e pela atuação na área temática que vai atuar, oferecendo assim um equilíbrio eficaz entre custo e



benefício, conforme destacado nos documentos colacionados aos atutos.

Para efeito comparativo, em busca de parâmetro de preços, foram pesquisados cursos com temas semelhantes, além de cópias de Nora de Empenho encaminhados pela empresa. Seguindo metodologia de cálculo descrita no mapa de preços, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa encontra-se compatível com o mercado.

#### **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

#### **CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.**

O valor da contratação é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme quadro abaixo:

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>Unidade Gestora</b> | <b>Projeto/Atividade</b> | <b>Elemento de Despesa</b> | <b>Subelemento</b> | <b>Fonte</b> |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------|----------------------------|--------------------|--------------|
| <b>04.601</b>               | <b>0010</b>            | <b>5438</b>              | <b>3.3.90.39</b>           | <b>39.011</b>      | <b>120</b>   |

#### **5. PÚBLICO ALVO E LOCAL DO EVENTO.**

A presente capacitação está destinada aos magistrados e servidores Magistrados e as aulas serão na modalidade à distância (EaD), dividido em 02 (duas) turmas, com carga horária total de 70 horas/aula, para até 60 (sessenta) discentes por turma, totalizando 120 (cento e vinte) alunos, de acordo com a Proposta de Curso, demonstrado no processo administrativo n. TJ-CON-2024/00023.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

- (a) Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;
- (b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta;
- (c) Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- (d) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração;
- (e) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- (f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, apresentando a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- (g) Apresentar a Declaração de Ausência de Nepotismo;

- (h) Ser responsável por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da contratante, de seus agentes ou prepostos;
- (l) Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos especificações técnicas ou comerciais e inovações da contratante de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto as divulgar, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmos depois de encerrada a presente contratação.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- (a) Fornecer ao Contratado todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- (b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar a sua efetiva prestação;
- (c) Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes neste termo de referência;
- (d) Efetuar o pagamento correspondente à Nota de Empenho;
- (e) Notificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade constatada, solicitando a sua regularização.

#### **8. DO MODO DE PAGAMENTO.**

- (a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito na conta indicada pela Contratada, em 02 (duas) parcelas após a conclusão de cada turma com apresentação da Nota Fiscal acompanhada de lista de frequência e aceitação do objeto da contratação;
- (b) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| <b>TURMA</b>  | <b>Data Prevista para as Aulas</b>               | <b>Carga Horária</b> | <b>Valor da Parcela (RS)</b> |
|---------------|--|----------------------|------------------------------|
| 1             | Maio<br>(06, 10, 13, 17, 20, 24, 27 e 29/05/24 ) | 35h                  | 35.000,00                    |
| 2             | Julho<br>(05, 08, 12, 15, 19, 22, 26 e 29/07/24) | 35h                  | 35.000,00                    |
| <b>TOTAL:</b> |  | <b>70H</b>           | <b>70.000,00</b>             |

#### **9. DAS SANÇÕES.**

Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações e a Lei de Processo Administrativo (Lei Estadual n. 12.209/2011).





TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DA BAHIA



## 10. DA INEXECUÇÃO.

As hipóteses de inexecução são aquelas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021.

Salvador, 08 de abril de 2024.

Ivan de Almeida Trzan  
COORDENADOR UNICORP TJBA